



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 236ª da Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores,

Aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Antônio dos Reis Lima Neto, **Vice-Presidente:** Gilson Anastácio dos Santos, **Primeiro Secretário:** Hermerson Santos de Jesus, **Segundo Secretário:** Evandro da Silva Santos, **Terceiro Secretário:** Reginaldo Santos Sá. **Demais Vereadores:** Fábio Rosa de Oliveira, Lucas de Carvalho Lima e Márcio Leal de Araújo (08). **Ausências dos Srs. Vereadores:** Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos e José Augusto da Silva Júnior (03). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE: ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, que “AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 500.000,00, e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos do crédito especial, para inclusão dos seguintes elementos de despesas na ação abaixo identificada: 04.123.1016.2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS PUBLICOS. 31901600 - 15000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil. 31909200 - 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores. 31909400 - 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas. 31909600 - 15000000 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado. 33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES. 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS. 33900800 - 15000000 Outros Benefícios Assistenciais. 33901400 - 15000000 Diárias - Pessoal Civil. 33903000 - 15000000 Material de Consumo. 33903500 - 15000000 Serviços de Consultoria. 33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33904000 - 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ. 33909200 - 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores. 33909300 - 15000000 Indenizações e Restituições. 33909300 - 17000000 Indenizações e Restituições. Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 17 de janeiro de 2024. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal. Encaminho para as devidas Comissões. ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO.**

4 A 1



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 006/2024. À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. **Senhor Presidente.** Submeto à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG. A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei. Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022, a União descentralizou ao Município de Nossa Senhora das Dores crédito especial no valor de R\$ **238.228,21**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados. Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, se faz necessário à aprovação deste Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. Cordialmente. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal. ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. PROJETO DE LEI N.º 006/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**, que "AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 238.228,21 dá outras providências". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 238.228,21** destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude** do crédito especial, conforme dotação abaixo identificada: **13.392.1028.2095 - INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO. Art. 2º.** Os recursos necessários à

4 A 2



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 05 de fevereiro de 2024. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal.** Encaminhamento para as devidas Comissões. **ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. PROJETO DE LEI Nº 012 DE 18 DE MARÇO DE 2024**, que “Autoriza a concessão de subvenção ao INSTITUTO CULTIVAR, para implementação de uma Panificação Popular no Povoado Gado Bravo Sul, e dá outras providências”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei; **Art. 1º** - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal, a conceder subvenção ao **INSTITUTO CULTIVAR**, inscrito sob o CNPJ de nº 11.114.396/0001-14, com sede no Povoado Gado Bravo Sul, S/N Zona Rural, CEP nº 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, com a finalidade específica de ajuda no custeio a implementação de uma panificação popular no Povoado Gado Bravo Sul, pertencente a esta Municipalidade. **Art. 2º** - A subvenção destinada ao INSTITUTO CULTIVAR, de forma colaborativa na implementação da panificação popular, tem como objetivo principal fornecer oportunidades de capacitação e geração de emprego, além de promover o acesso a produtos alimentícios de qualidade a preços acessíveis para a comunidade local. § 1º A concessão de subvenção social fica condicionada a existência de convênio entre o Poder Executivo e o Instituto Cultivar, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes. **Art. 3º** - O valor da subvenção será estabelecido em até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser repassado ao INSTITUTO CULTIVAR em parcelas mensais durante o período de implementação da panificação ou em parcela única descrito pelo convênio a ser firmado entre as partes. I - A subvenção que trata desse *caput*, deverá ser aplicado na cobertura de despesas proveniente do objeto do convênio a ser firmado, na forma desta Lei. **Art. 4º** - Caberá ao INSTITUTO CULTIVAR a responsabilidade pela administração dos recursos recebidos, pela implementação e gestão da panificação, incluindo a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos, matéria-prima e demais despesas necessárias para o pleno funcionamento do empreendimento. I. A implementação da panificação deverá obedecer às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, garantindo a qualidade dos produtos oferecidos à população. II. **Art. 5º** - O processo de prestação de contas deverá conter: I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Gabinete do Prefeito; II. Relação de gastos efetuados dentro prazo de aplicação dos recursos; III. Notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade, as quais obrigatoriamente deverão ser legíveis; IV. Relatório das atividades realizadas utilizando registro fotográficos ou similares. §1º A prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 dias após o recebimento de cada parcela, ficando atrelada a liberação das parcelas seguintes sob apresentação da prestação de constas, nos termos da legislação que rege o presente convênio, em especial a



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Instrução Normativa nº 01/97 – STN e Lei nº 14.133/21. § 2º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo da Prefeitura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou unidade prestadora do serviço, relativa ao exercício da concessão. § 3º A fim de sanar qualquer intempérie no curso do convênio bem como em sua prestação de contas, ou mediante denúncia, ou ex-officio, poderá o Prefeito Municipal determinar a realização de auditoria "in-loco", conforme determina o inciso do art. 74 da Constituição Federal. § 4º Aprovado a prestação de contas, o ordenador de despesa da Prefeitura deverá efetuar o devido registro de aprovação da prestação de contas e fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e a encaminhará ao órgão de contabilidade da Prefeitura, o qual examinará, formalmente, a prestação de contas e, constando a sua legalidade, efetuará o devido registro. § 5º Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providencias cabíveis, o ordenador de despesas da Prefeitura encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência sob pena de responsabilidade. **Art. 6º** - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em conta a ser indicada pelo mesmo, vinculada à fonte originária dos recursos. **Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de 2024, específica. Parágrafo único. Caso haja alteração da dotação devido à reforma administrativa implementada por esta gestão no curso da Lei, poderá haver a correção da dotação por meio de decreto do Poder Executivo. **Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 18 de março de 2024. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.** Encaminhado para as devidas Comissões. **REQUERIMENTO Nº 007/2024**, de 18 de março de 2024. Autoria do Vereador: Vereador Lucas de Carvalho Lima. Assunto: Solicitação de informações. Excelentíssimo Senhor Presidente. O Vereador Lucas de Carvalho Lima, no exercício de suas atribuições legais, apresenta este requerimento solicitando à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, informações sobre o valor de R\$ 101.137,00 (Cento e um mil e cento e trinta e sete reais), destinado ao Centro de Fisioterapia do Município, conforme comprovado pelo documento anexo, que apresenta foto do comprovante de depósito bancário, contendo informações sobre o banco, conta, agência e valor depositado. Justificativa: Considerando a importância deste investimento para a melhoria dos serviços de saúde em nossa comunidade, é imprescindível garantir a correta aplicação destes recursos no Centro de Fisioterapia. Portanto, solicito à Prefeitura Municipal que forneça, no prazo mais breve possível, relatórios detalhados e fotos que comprovem o uso desta verba no referido Centro, demonstrando de forma transparente e clara como os recursos foram empregados para beneficiar a população local. A transparência e prestação de contas são fundamentais para garantir a eficiência e a confiança da comunidade nas ações do poder público. **LUCAS DE CARVALHO**



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

LIMA - Vereador/Proponente. REQUERIMENTO Nº 009/2024, de 19 de março de 2024. De Autoria do Vereador: Lucas de Carvalho Lima. Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja tramitado e aprovado o presente Requerimento, para convidar o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para prestar esclarecimentos perante esta Casa Legislativa, sobre as acusações feitas pelo Vereador Fabrício Moreira Menezes, em sessão realizada no último dia 18 de março. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 19 de março de 2024. **Lucas de Carvalho Lima - Vereador/Proponente.** Fica em Pauta para a Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2024. **REQUERIMENTO Nº 010/2024**, de 25 de março de 2024. De Autoria do Vereador: Lucas de Carvalho Lima. Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal. Eu, Vereador Lucas de Carvalho Lima, venho por meio deste requerer a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores a convocação do Diretor Regional da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para prestar esclarecimentos acerca do desabastecimento de água e o andamento da obra do reservatório em nossa comunidade. **Justificativa:** Considerando a importância do fornecimento regular de água potável, para a população e a preocupação com a conclusão das obras que visam melhorar o abastecimento. Solicito a presença do Diretor Regional da DESO, em uma Sessão Ordinária da Câmara Municipal, afim de prestarem os devidos esclarecimentos a comunidade e aos representantes eleitos. Esperamos que essa convocação, contribua para o esclarecimento da situação atual, bem como, para a transparência e ação efetiva na resolução dos problemas relacionados ao abastecimento de água em nossa cidade. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 25 de março de 2024. **Lucas de Carvalho Lima - Vereador/Proponente. REQUERIMENTO Nº 011/2024**, de 25 de março de 2024. De Autoria do Vereador: Lucas de Carvalho Lima. Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal. Eu, Vereador Lucas de Carvalho Lima, venho por meio deste requerer a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, as seguintes informações referentes ao controle de abastecimento de combustível da frota dos veículos do Município, no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, incluindo as placas de cada veículo abastecido. 1. Registro de todos os abastecimentos realizados durante o período especificado; 2. Placas de todos os veículos abastecidos, acompanhadas de suas respectivas descrições (modelo, marca, tipo de veículo, etc...). **Justificativa:** Solicito que as informações sejam apresentadas de maneira organizada e completa afim de garantir a transparência e a prestação de contas a população. Agradeço antecipadamente, pela atenção dispensada a este requerimento e aguardo a resposta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 25 de março de 2024. **Lucas de Carvalho Lima - Vereador/Proponente. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 11/2024**, de 25 de março de 2024. Autoria do Vereador: **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO.** Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal através da Secretaria competente, no sentido de providenciar o conserto da Lâmpada da



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

iluminação pública, que fica próximo a Igreja da Comunidade do Povoado Varginha. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 25 de março de 2024. **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO** - Vereador/Proponente. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, de 25 de março de 2024. A autoria do Vereador: **Márcio Leal de Araújo**. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa Municipal, seja aprovada **Moção de Congratulações**, para o Vereador Fábio Rosa de Oliveira, (Catatau), que comemora seu aniversário hoje. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 25 de março de 2024. **Márcio Leal de Araújo** – Vereador/Proponente. **INDICAÇÃO Nº 016/2024**, de 19 de março de 2024. A autoria do Vereador: **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA**. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal Competente, para fazer a drenagem e pavimentação das Ruas A e F do Loteamento Pássaro Azul. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 19 de março de 2024. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** – Vereador. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, de 19 de março de 2024. A autoria do Vereador: **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa Municipal, seja aprovada Moção de Congratulações, ao Senhor **JOSÉ ANTONIO MOURA DE AZEVEDO**, vulgo “Tonho de Flávio”, Ex-Vereador desta Casa Legislativa, em comemoração ao seu aniversário neste dia 19 de março. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 19 de março de 2024. **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO** - Vereador/Proponente. **MOÇÃO DE PESAR**, de 19 de março de 2024. A autoria do Vereador: **REGINALDO SANTOS SÁ**. O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa, seja aprovada **Moção de Pesar** aos familiares do saudoso Sr. **EDMUNDO BATISTA DOS SANTOS**. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 19 de março de 2024. **REGINALDO SANTOS SÁ** - Vereador/Proponente. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**: Não havendo oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA: Discussão e Votação: REQUERIMENTO Nº 007/2024**, de 18 de março de 2024. O Requerimento está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº 010/2024**, de 25 de março de 2024. O Requerimento está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº 011/2024**, de 25 de março de 2024. O Requerimento está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 11/2024**, de 25 de março de 2024. O Pedido está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 016/2024**, de 19 de março de 2024. A Indicação está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

declarou aprovada por unanimidade. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, de 25 de março de 2024. A Moção está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou aprovada por unanimidade, e subscrita pelos senhores vereadores: Lucas de Carvalho Lima; Gilson Anastácio dos Santos, Reginaldo Santos Sá, Evandro da Silva Santos e Antônio dos Reis Lima Neto. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, de 19 de março de 2024. A Moção está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou aprovada por unanimidade. **MOÇÃO DE PESAR**, de 19 de março de 2024. A Moção está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Não havendo mais oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 26 de março de 2024 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 25 de março de 2024, para constar eu EMILY LORELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS – Redatora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente:

Antônio dos Reis Lima Neto

Vice-Presidente:

Gilson Anastácio dos Santos

Primeiro Secretário:

Evandro da Silva Santos

Segundo Secretário:

Reginaldo Santos Sá

Terceiro Secretário:

Lucas de Carvalho Lima

Demais Vereadores:

Antônio dos Reis Lima Neto
Evandro da Silva Santos
Reginaldo Santos Sá
Lucas de Carvalho Lima
Gilson Anastácio dos Santos